

					Âmbito: Nacional	Tiragem: 57037
Título: Processos milionários fogem dos tribunais comuns					Temática: Generalista	GRP: 2.9
2006/11/20	DIARIO DE NOTICIAS – PRINCIPAL	Pág.1	Imagem: 1/2		Periodicidade: Diaria	Inv.: 5498.00

JUSTIÇA 16

Processos milionários fogem dos tribunais comuns

Título: Processos milionários fogem dos tribunais comuns				Âmbito: Nacional	Tiragem: 57037
2006/11/20	DIÁRIO DE NOTÍCIAS – PRINCIPAL	Pág.16	Imagem: 2/2	Temática: Generalista	GRP: 2.9
				Periodicidade: Diária	Inv.: n.a.

SOCIEDADE

[JUSTIÇA PRIVADA

Julgamentos milionários fogem dos tribunais comuns

A lentidão dos tribunais judiciais não se compagina com a velocidade do mundo dos negócios. Se para os magistrados o tempo pode significar maturação, para os empresários o tempo é dinheiro. Por isso, quando os litígios envolvem milhões de euros, eles próprios se encarregam de criar um tribunal com juízes pagos a peso de ouro. A justiça privada está a impor-se

① Licínio Lima



Vazio Cada vez mais, é no silêncio das grandes sociedades de advogados, onde se constituem tribunais arbitrais *ad hoc*, que se dirimem os conflitos milionários

De credor a devedor

O diferendo entre o Estado e a sociedade gestora do Hospital Amadora-Sintra, do Grupo Mello, continua ser a referência para exemplificar o abandono dos tribunais tradicionais quando os conflitos envolvem milhões de euros. O próprio contrato de concessão da exploração do hospital prevê a resolução dos litígios em tribunais arbitrais. Em 2001, a Administração Regional de Saúde de Lisboa elaborou um relatório onde dizia ter entregado à sociedade gestora 78 milhões de euros a mais. A Inspeção-Geral das Finanças corroborou as conclusões. O Grupo Mello contestou, alegando que deveria receber pagamentos em atraso no valor de 33 milhões. Formou-se então um tribunal arbitral *ad hoc*, com árbitros escolhidos por ambas as partes – Calvão da Silva, Maria de Jesus Serra Lopes e Fausto Quadros. O Estado, que começou por se reivindicar credor de 78 milhões, com base em dois relatórios, acabou condenado a pagar 38 milhões. Cada juiz terá recebido de honorários cerca de 150 mil euros.

Em Portugal também se faz justiça privada. E é um sector em crescimento, em alternativa aos tribunais judiciais. Sem juízes nem procuradores e, na maioria das vezes, com negócios de muitos milhões em litígio. Para os economicamente poderosos, a morosidade da justiça é coisa de pobres. Eles criam os seus próprios tribunais, em qualquer canto, com juízes por si escolhidos, e pagos a peso de ouro. Os chamados tribunais arbitrais são o outro lado da vergonha do sistema.

Um litígio entre duas empresas colocou em disputa 200 milhões de euros. É muito dinheiro e a questão muito complexa. Seria contraproducente recorrer aos tribunais judiciais. Os empresários acordaram então em contratar o advogado José Miguel Júdice para ser ali juiz. Depressa se formou um tribunal arbitral *ad hoc*. Cada uma das partes propôs um árbitro por si escolhido. As regras do julgamento foram elaboradas em conjunto e decidiram aceitar ambos o antigo bastonário da Ordem dos Advogados para presidir ao processo. Ao fim de um ano o conflito estava sanado.

“E trata-se de uma decisão válida em todo o mundo”, lembra José Miguel Júdice, evocando a Convenção

de Nova Iorque assinada por mais de 150 países, que reconhece a legitimidade dos tribunais arbitrais. “Um tribunal judicial demoraria cinco ou seis anos a resolver um caso destes”, assegura o antigo bastonário.

Para o seu sucessor no cargo, “rapidez, simplicidade, confidencialidade, modelação dos próprios procedimentos processuais e especialização”, são as razões do sucesso dos tribunais arbitrais, explica Rogério Alves. “Há efectivamente a sensação de que os meios tradicionais de administração da justiça e de resolução de conflitos estão saturados. Portanto, é natural que haja uma maior procura dos chamados meios alternativos de resolução de conflitos.”

O Gabinete de Política Legislati-

va e Planeamento do Ministério da Justiça diz que entre 1996 e 2004 entraram nos centros de arbitragem de todo o País cerca de 60 mil processos, o que representa uma média anual de 7500, segundo dados apurados até Junho deste ano. Mas aqui são contabilizados todos os casos dirimidos por mediação em centros de arbitragem, nomeadamente nos de consumo, que têm vindo a aumentar ano após ano.

Mas é no silêncio das instalações das grandes sociedades de advogados, onde funcionam centenas de tribunais arbitrais *ad hoc*, ou mesmo em tribunais arbitrais institucionalizados, como o da Ordem dos Advogados, ou os das câmaras de Comércio de Lisboa e do Porto, ou ainda nos

transnacionais de Paris, Londres e Haia (*ver P&R*), que se resolvem conflitos de milhões de euros.

O tribunal *ad hoc* mais célebre foi o que dirimiu o litígio entre o Estado português e a administração do Hospital Amadora-Sintra, em 2002, envolvendo 33 milhões de euros (*ver caixa em cima*). Em Paris litigaram, por exemplo, a Galp portuguesa e a ENI italiana, ou ainda a Seat espanhola e um importador de automóveis portugueses. No Porto litigaram a construtora responsável pela empreitada do metro e a Empresa do Metro, com esta a perder 90 milhões de euros. Os casos conhecidos são poucos. E ninguém viola o princípio da confidencialidade. Aqui, o negócio é a alma do segredo. I

P&R

O que é um tribunal arbitral constituído *ad hoc*?

Quando dois sujeitos têm um conflito podem combinar dirimi-lo num tribunal arbitral, escolhendo cada um o seu árbitro, e um terceiro de comum acordo para presidir ao processo. Não precisam de ser magistrados. Podem, inclusive, intervir na elaboração das regras processuais.

Todos os tribunais arbitrais são constituídos *ad hoc*?

Não. Há também tribunais arbitrais institucionalizados, com regulamentos próprios e aprovados pelo Ministério da Justiça, onde as pessoas singulares e colectivas podem dirimir litígios, de maior ou menor valor monetário. Esses tribunais dispõem, inclusive, de uma lista de árbitros.

Qualquer assunto pode ser resolvido num tribunal arbitral?

Não. O Estado reivindica para si a exclusividade da jurisdição penal. Ou seja, um tribunal arbitral nunca poderá aplicar uma pena criminal ou uma sanção contra-ordenacional.

Qual o valor de uma decisão?

A decisão do tribunal arbitral tem o mesmo valor de uma sentença judi-

cial. A arbitragem, os tribunais arbitrais e os centros de arbitragem estão regulados pela Lei 31/86, de 29 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro.

Quais as vantagens?

Sobretudo a celeridade. Um tribunal constituído *ad hoc* só se dedica a um processo. Mas a especialização é o principal critério. As partes podem

escolher árbitros especialistas na matéria em conflito.

Este tipo de justiça privada é cara?

O pagamento dos honorários aos juízes pode ser combinado previamente entre as partes. Mas, em geral, constituem uma parte percentual do valor do processo, pelo que podem atingir milhares de euros.